

## **LEI Nº 1435/2009**

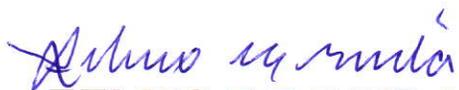
*Altera dispositivo da Lei 955/00, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º O inciso II, do art. 5º, da Lei 955/00, passa ter a seguinte redação: “**multa de 500 UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) por usuário prejudicado, dobrada a cada reincidência até a 4ª (quarta) vez;**”*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano 2009.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

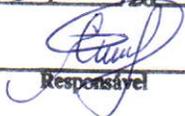
Projeto de Lei nº 006/2009  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 41082

De: 03/04/09



Responsável